Anno de 1843. Segunda Feira 3 de Julho Anno XIX. N. 140.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES

Goianna, Parahyba, e Rio Grande do Norte, segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, á 1.° e 4.
Cabo Serinhaem Rio Formoso Porto Calvo Maceiò e Alagoas no 1.°, 11 e 21.
Boa-Vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

3 Seg. s. Jacintho M. Mm. Aud. do J. de D. da 2. v.
4 Terç. s. Izabel rainha. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
5 Quart. s. Athanasio. Aud. do J. de D. da 1. v.
6 Quint. s. Domingas V. M. Aud. do J. de D. da 2. v.
7 Sex. s. Pulqueria V. Aud. do J. de D. da 3. v.
8 Sab. s. Procopio. Rel. Aud. do J. de D. da 1. v.
9 Dom. s. Cyrillo B. M.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados; o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 40 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 3, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS—No dia 3 de Julho

			compra	venda
Cambio sobre Londres 25 ½.		Ouro-Moeda de 6,400 V.	16,400	16,600
" " Paris 340 reis por franco		" " " N.	16,000	16,400
" " Lisboa 110 por 100 de premio		" " de 4,000	9,000	9,200
		Prata-Patacões	1,900	1,920
Moeda de cobre 2 por cento		" Pesos colum[n]ares	1,900	1,920
Letras de cambio a 1 ½ a 1		" ditos Mexicanos	1,900	1,920

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Lua Cheia a 11, as 2 horas e 46 m. da tarde. | Lua nova a 27, as 2 horas e 23 m. da m.
Quart. ming. a 19, as 11 horas e 22 m. da m. | Quart. cresc. a 4, as 4 horas e 4 m. da tarde.

Preamar de hoje.

1.ª a 9 horas e 18 m. da manhãa. | 2.ª a 9 horas e 42 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO N° 296, DE 19 DE MAIO DE 1843.

Dá diversas providencias para o completo cumprimento das disposições dos regulamentos ns. 254 e 255, de 29 de novembro de 1842.

Para completo cumprimento das disposições dos regulamentos numeros duzentos e cincoenta e quatro, e duzentos e cincoenta e cinco, de 29 de novembro de mil oitocentos e quarenta e dous: hei por bem se observem as instrucções que com este baixão; assignadas por José Antonio da Silva Maia, do meu conselho de estado, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, que assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 19 de maio de 1843 vigesimo segundo da independencia e do imperio. —Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*José Antonio da Silva Maia.*

Instrucções a que se refere o decreto desta data

Artigo 1.° Tendo sido revogado pelo artigo 8. da lei de 29 de novembro de 1842 n. 254, o artigo 5. do decreto de 7 de junho de 1831, fica por conseguinte prohibida nos lugares em que houverem correios regularmente estabelecidos, e fóra dos casos exceptuados no artigo 82 do regulamento de 5 de março de 1829, toda e qualquer remessa de cartas sem ser pelas malas dos mesmos correios; sendo as pessoas que com ellas forem achadas sujeitas ás multas estabelecidas no artigo 81 do regulamento de 5 de março, as quaes se lhe faraõ effectivas por acções intentadas perante os juizes de paz ou municipaes, na forma do mesmo artigo.

Art. 2.° Em todas as alfandegas, mezas do consulado e de rendas, agencias, registos, barreiras, e quaesquer outras repartições fiscaes, se fiscalisará a observancia desta prohibiçaõ; apprehendendo-se as cartas extraviadas, e fazendo-se conduzir os extraviadores á presença do juiz municipal ou de paz que ficar mais proximo, para a imposição das multas, cuja metade pertencerá aos apprehendedores.

Art. 3.° Todas as cartas e mais papeis que se naõ acharem comprehendidos nas excepções do artigo 13 do regulamento n. 254 e do artigo 3 do regulamento n. 255, de 29 de novembro de 1842 deveraõ pagar adiantados os portes designados na tabella junta.

Art. 4.° Nas casas das administrações e agencias dos correios, nos lugares mais commodos e mais ao alcance do publico, se affixaraõ as tabellas, conformes ás de que trata o artigo antecedente; e quando se deteriorarem, seraõ substituidas por outras novas.

Art. 5.° Nas mesmas casas, e somente nellas, se venderaõ os sellos designativos dos sobreditos portes, tanto pelo miudo e singularmente, como em porções; tendo-se em attençaõ, neste segundo caso, que a venda dos sellos dos differentes valores se regule de maneira que o comprador os leve sortidos, como mais convier.

Art. 6.° Nas administrações do correio da corte e das provincias, serão os respectivos thesoureiros encarregados da venda dos sellos; e nas agencias seraõ vendedores os proprios agentes.

Art. 7.° Para este fim o thesoureiro da administraçaõ geral do correio na corte, por si ou por seu fiel, receberá do thesoureiro geral do thesouro publico nacional de seis em seis mezes, ou quando occorrer a necessidade, a quantidade dos sellos precisos para o expediente, e delles fará distribuição pelas administrações e agencias do municipio da corte e provincia do Rio de Janeiro. Nas provincias será feita a distribuiçaõ aos administradores e agentes do correio dellas, pelas thesourarias das mesmas provincias.

O director geral dos correios proporá á approvaçaõ do ministro e secretario de estado dos negocios do imperio o melhor methodo de escripturar esta operaçaõ.

Art. 8.° Sómente gozaráõ do beneficio da isençaõ do pagamento do porte das cartas, outorgado aos colonos pelo artigo 12 § 2 do regulamento n. 254, de 29 de novembro de 1842, aquelles estrangeiros que fizerem parte de alguma companhia ou estabelecimento, autorisado pelo governo a titulo de colonia; ou a taes companhias e estabelecimentos, se acharem adstrictos e subordinados.

Art. 9.° Para se lhes fazer effectivo este beneficio serão as cartas que forem levadas ao correio do lugar da residencia dos colonos, marcadas com um carimbo privativo da companhia ou estabelecimento o qual anteriormente se ha de ter feito conhecer ás administrações e agencias respectivas.

Art. 10. Os administradores e agentes dos correios publicaráõ por editaes e por meio dos periodicos, onde os houver os dias em que ha começar o pagamento dos novos portes, e a execuçaõ das disposições do artigo 7. do regulamento n. 254, e dos artigos 1, 2 e 3 do regulamento n. 255.

Art. 11 Da mesma maneira publicaraõ os limites que forem designados nas cidades, villas e povoações para a entrega das cartas. Esta designaçaõ será feita na corte pelo director geral dos correios, com approvaçaõ do ministro e secretario de estado dos negocios do imperio; nas capitaes das provincias pelos administradores com approvaçaõ do chefe de policia e seus delegados.

Art. 12. Os carteiros seraõ destinguidos por uma chapa de metal amarello com as armas imperiaes, e uma legenda que indique a administraçaõ do correio a que pertencem, posta sobre a banda de couro de que deve estar pendente a bolsa das cartas.

Art. 13. O serviço destes carteiros para a entrega ordinaria e extraordinaria das cartas, e para o mais trabalho de que poderáõ ser encarregados, na conformidade do artigo 19 do regulamento de 5 de março de 1829, será distribuido pelos administradores e agentes como mais convier; e estes empregados igualmente designaraõ as tres horas do dia em que devem sahir os carteiros e faser a entrega ordinaria das cartas, o que se fará publico na forma dos artigos 10 e 11.

Art. 14. Enquanto se naõ aprompţarem os carimbos especiaes de que trata o artigo 9 do decreto numero 255, os carimbos de que ora usão as administrações e agencias dos correios serviráõ tambem para inutilisar os sellos dos portes da maneira ordenada no dito artigo. Os administradores geraes dos correios das provincias ficaõ autorisados a mandar fazer os carimbos indicativos das administrações e agencias donde partem as cartas para aquellas que os naõ tiverem e lhes forem subordinadas.

Art. 15. Em todas as administrações e agencias do correio se fixará uma hora certa e invariavel para o fechamento das malas e sahida dellas; se porem, antes de verificar-se a sahida que, por ordem superior, ou por qualquer outro justo motivo, se retarde, chegarem algumas cartas a tempo de poderem ser remettidas, seraõ recebidas e recolhidas ás respectivas malas, facilitando-se a remessa quanto fôr possivel.

Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1843.—*José Antonio da Silva Maia.*

TABELLA dos portes que devem pagar nos correios do Imperio as cartas e mais papeis na conformidade do decreto n. 254, de 29 de novembro de 1842.

PESO DOS OBJECTOS.	CORREIOS DE TERRA.		CORREIOS DE MAR.				OS DOUS CORREIOS DE MAR E TERRA.		
	Cartas.	Livros, papeis impressos, lithographados e gravados, autos e mais papeis do fôro.	Cartas pelas malas.	Cartas avulsas do imperio e estrangeiras.	Autos e mais papeis do fôro.	Livros, papeis impressos, litographados e gravados.	Cartas.	Autos e mais papeis do fôro.	Livros, papeis impressos, litographados e gravados.
Até oitovas 4 .	60	30	120	150	60	30	180	90	60
De 4 até 6 . . .	90	30	180	210	90	60	270	120	90
De 6 até 8 . . .	120	30	240	270	120	60	330	150	90
De 8 até 10. . .	150	60	300	330	150	90	450	210	120
De 10 até 12 . .	180	60	330	390	180	90	540	240	150
De 12 até 14 . .	210	60	420	450	210	120	630	270	180
De 14 até 16 . .	240	60	480	510	240	120	720	300	180
De 16 até 18 . .	270	90	540	570	270	150	810	350	210
De 18 até 20 . .	300	90	600	630	300	150	900	390	240
De 20 até 22 . .	330	90	650	690	330	180	990	420	270
De 22 até 24 . .	330	90	720	750	330	180	1$080	450	270
De 24 até 26 . .	390	120	780	810	390	210	1$170	510	300
De 26 até 28 . .	420	120	840	870	420	210	1$260	540	330
De 28 até 30 . .	450	120	900	930	450	240	1$350	570	360
De 30 até 32 . .	480	120	950	990	480	240	1$440	600	350
De 32 até 34 . .	510	150	1$020	1$050	510	270	1$530	660	390
De 34 até 36 . .	540	150	1$080	1$110	540	270	1$620	690	420
De 36 até 38 . .	570	150	1$140	1$170	570	300	1$710	720	450
De 38 até 40 . .	600	150	1$200	1$230	600	300	1$800	750	450
De 40 até 42 . .	630	180	1$250	1$290	630	330	1$890	810	480
De 42 até 44 . .	660	180	1$320	1$350	660	330	1$980	840	510
De 44 até 46 . .	690	180	1$380	1$410	690	350	2$070	870	540
De 46 até 48 . .	720	180	1$440	1$470	720	360	2$160	900	540
De 48 até 50 . .	750	210	1$500	1$530	750	390	2$250	960	750

E assim progressivamente de duas em duas oitavas até ao infinito.

Por cada secção das leis ou regulamentos, cada caderno dos actos ministeriaes, e cada folha avulsa de publicações periodicas, 10 reis; um numero sómente a exportar pagara 30 reis, dous 30 reis, cinco 60 reis, sette 90 reis, e assim por diante.

Secretaria de estado dos negocios do imperio, em 19 de maio de 1843. — *Antonio José de Paiva Guedes de Andrade.*

PERNAMBUCO.

Tribunal da Relação.

SESSAÕ DE 1.° DE JULHO DE 1843.

Na appellação civel do juizo da 2.ª vara desta Cidade, appellante José Rodrigues Pinheiro, appellado Antonio da Silva & Companhia, escrivão Rego Rangel; se mandou descer ao juizo aquo para se proceder na avaliação da causa.

A appellação civel do juizo dos orfãos desta Cidade, appellante Umbelina Joaquina de Albuquerque, appellado Antonio Joaquim de Mello Pacheco, escrivão Bandeira; se mandou descer para ser avaliada ao juizo aquó.

Na appellação civel desta Cidade, appellantes os appellados conjunctamente Florencia Margarida dos Prazeres, e Francisco Dias da Costa, escrivão Ferreira; se mandou ouvir o curador geral dos orfãos.

Na appellação crime desta Cidade, appellante o juizo, e appellado o ex delegado o Francisco Carlos Brandão; foi a sentença confirmada, escrivão Rego Rangel.

Rendimento total da Alfandega em junho de 1843.

Rendimento total.		101:956,962
Chá 50 p. % a dinheiro	7,560	
Dito 50 p. % em assignados	1:794,300	1:801,860
Polvora 50 p. % a dinheiro.	1:116,279	
Dita 50 p. % em assignados	366,187	1:482,466
Vinhos, e liquidos espirituosos a saber:		
48 ½ p. % a din.ro	1:789,199	
48 ½ dito em assignados.	24:122,281	25:901,480
Diversas outras mercadorias, a saber:		
15 p. % a dinh.ro	10:399,562	
15 dito em assignados.	39:995,940	50:395,502
Joias 5 p. %.		67,000
Armazenagem adicional 3 ½ p. %		13.967,191
Reexportação 2 p. %.		79,112
Expediente de 1 ½ p. %.		6:452 814
Generos nacionaes ½ p. %.		50.195
Premios dos assignados ½ p. %.		1:491,209
Armazenagem de ¼ p. %.		114,378
Multas.		151,235
Emolumentos de certidões.		2,520
Rs.		101:956,962
Renda geral. . . .	70:752 106	
Dita applicada. .	31:204,952	
	101:956,962	

O escrivão d'alfandega, — *Jacome Gerardo Maria Lumachi de Mello.*

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Acudindo pela honra dos anathematizados, á que se imputa a infracção da constituição com a lei da interpretação, e todos os males, (tristissimas consequencias, que segundo o Indigena della tem resultado) não ficaremos em fazer sobresahir a puerilidade de quanto escreveo o politico das brenhas.

A interpretação do acto add. foi uma necessidade sentida por todos immediatamente a sua execução; vio-se, que era impossivel, que continuassemos sendo todas as nossas instituições bandeira de retalho, pelas modificações, que cada assembléa de provincia lhes fazia na mais completa desharmonia e choque entre os poderes geraes do estado e os provinciaes nas suas diversas funcções, em consequencia da erronea intelligencia, a que se prestarão alguns artigos d'esse acto, que bastavão, assim entendidos, para pôr tudo em confusão, e luta ante os quaes devia ceder mais ou menos proximamente a integridade do imperio. O governo esforçou-se por conter as assembléas provinciaes na justa esphera de suas attribuições e por manter a indispensavel unidade governativa na administração geral, e aos seus delegados forão dadas as instrucções de 9 de dezembro de 1835 debaixo da assignatura do ministro Limpo d'Abreo, e autorisadas pelo decreto da mesma data assignado pelo regente Feijó, nas quaes dava-se a verdadeira intelligencia de varios artigos do acto add.: os duvidosos, de accordo com o systema constitucional, abraçado e em harmonia com os correspondentes artigos da const. em face da L. de 12 de outubro de 1832, que designou os que

devião ser reformados, não sendo sufficientes essas instrucções, por pouco attendidas, a salvação da integridade do imperio e da monarchia no Brasil requeria uma lei, pela qual fosse estabelecida geral e fixamente a intelligencia do acto add., para a qual estava por elle autorisado o poder legislativo, segundo sabiamente acautellára o artigo 25. Esta lei discutida longa e maduramente por mais de uma sessão d'assembléa geral, passou em 1839, e foi promulgada em 12 de maio de 1840. Ella não é mais do que transumpto dos artigos 2.º até o nono das inst. do Sr. Limpo d'Abreo, confeccionadas debaixo da mais seria meditção sobre nossas leis fundamentaes, e da experiencia dos graves e funestos erros, a que estava sujeito o acto add. na sua aplicação. Quem quizer pode comparar essas instr. e a lei da interpretação nas collecções respectivas, e verá que so a má fé, e uma ridicula renegação das proprias idéas e convicções, e inteira recusa ao bom senso, poderião levar a combater a ultima os que adherirão aos principios dos autores das primeiras. E por certo que custará acreditar que um regente e seu ministro podessem por um decr. e instr. interpretar o acto add., e que o poder legislativo não podesse converter em lei as mesmas decisões interpretativas; e que o systema constitucional fosse falseado com a lei feita pelos representantes do povo, não o tendo sido pela dictadura com as instrucções, em que recomendava-se aos presidentes, que não descessem de sua dignidade, cedendo suas attribuições ás assembléas provinciaes.

Mas nada será de admirar nos que deplorão, que a monarchia constitucional fosse assim salva do abysmo, que lhe cavavão as dilacerações produzidas pelos poderes provinciaes, e que á politica triumphante em 19 de setembro coubes se a gloria e boa sorte de sustental a, e retiral-a da borda do vulcão, em que a deixara fugitivo e imbecil o systema politico precedente. Elles tem sempre dado as mais plenas mostras da flexibilidade de suas opiniões, de sua disposição e empregar tudo, que for necessario para reassumir o poder. Ninguem espere a verdade em seus labios, nem a justiça em seus actos. Todos os principios, todas as conveniencias publicas serão calcadas com tanto que seja de mister para a sua elevação. Quem vio o chefe do gabinete de 23 de julho, o teimoso, o rancoroso deputado de 1837, para satisfazer a ambição de ser um dia ministro, aceitar uma pasta e levar seu irmão a aceitar outra com o ministro a quem nunca deixára (talvez injustamente) de attribuir até então que influira para serem quebradas as vidraças da casa do outro seu fallecido irmão, e nomear depois para presidente do Ceará esse senador, a quem havião coberto de tantos improperios por tão repetidos discursos no seio da representação nacional, nada tem que admire mais no proceder de taes homens.

Os beneficios da lei da interpretação são muito patentes; ella foi antemural contra a torrente dos males da desorganisação, que ameaçava o Brasil, dando solidez e estabilidade as nossas instituições, que não podem mais ser facilmente esboroadas.

Descancem os que fitão somente seus interesses, sem attenção ao bem publico, os que pretendem a perturbação geral como caminho para seo engrandecimento, que os que tiverão força para suffocar as revoluções, que deixarão em germen os planos occultos dos republiqueiros de monarchia barata, e as incoherencias dos republicanos de coração e monarchistas de cabeça, os que souberão apoiar a ordem publica com as leis da interpretação, do conselho d'estado, das reformas do codigo do processo, hão de, fortes pelo poder da grande maioria da nação, que os sustenta, abraçados com a monarchia e a constituição, manter uma e outra por serem não centralisadores mais sim sustentaculos da integridade do imperio; assegurar a tranquillidade publica, e auxiliar no meio d'ella o desenvolvimento da nossa riquesa, e da civilisação, a despeito dos que mandarão Bento Gonçalves para a Bahia, dahi o enviarão como fugido ao Rio Grande do Sul, dos que perdoarão o assassino Sabino em 1836, dos que protegerão Vinagre e seus ferozes companheiros, dos que aconselhão ao povo a resistencia a essas leis e as legitimas autoridades, excitão-no ás armas e á revolta, por uma sonhada liberdade, de que só elles possuem o segredo, e depois cobrem a cabeça, allegão, que nunca tomarão parte em semelhantes excessos por elles reprovados. E o povo, desenganado acerca dos fins dos que tão desapiedadamente tem tantas vezes abusado de seo enthusiasmo e credulidade, entregará á maldição todos os seus embuidores; e a posteridade pedir-lhes-a conta do sangue, que derramarão.

Desde a publicação da lei da interpretação ao acto addicional, tem a oposição no Brasil clamado contra os que a fiserão passar, convertendo-a em um meio de guerra contra os que tem estado no poder. A opposição do Diario novo, e seus satellites não tem cessado de fallar nessa interpretação e o seu *Indigena* n. 7 lhe consagrou um artigo especial, em que se preambula com a vantagem da « analyse regular de um systema, e de apontar seus perniciosos effeitos na pratica » passando-se ao systema de 19 de setembro de regresso e centralisação, cujos elementos ainda não vimos apontados pelo *Indigena* quanto mais analysados, com os seus maos effeitos.

Após esse grandioso introito com ares de peça d'architectura, com muita metafora de obreiros e aprendizes de edificio social empenado, base de pedras não Brasileiras e Americanas desentulhada, cavidades cheias de limo de centralisação, por onde andou o homem anti-social, chega-se á materia. Mostra o escriptor o espirito de um governo local na constituição, desenvolvido no acto add, porque cada provincia ficou na « posse perenne de um corpo legislativo, incumbido do seu melhoramento material, e moral; devendo fazer as divisões civis, judiciarias, e ecclesiasticas mais convenientes, cuidar na instrucção publica, usar de suas financas, engrossadas por contribuições por elle estabelecidas e fiscalisadas, crear, suprimir empregos, e prover sobre a nomeação para os empregos municipaes e provinciaes, fixar a forca policial, velar na guarda da constituição e das leis, podendo para isto decidir, se o presidente pronunciado deve ser suspenso, e decretar a suspenção e demissão do magistrado responsavel. »

Os beneficios resultantes do acto add., com que se removeo das provincias « o conductor infallivel das expressões anarchicas, — a injustiça — segundo o refutador da lei da interpretação, apresentaõ-se na construcção das » nossas es-« tradas e pontes, na multiplicação das escho-« las primarias, na facilidade da administra-« ção da justiça pela diminuição de delonga-« de viagens (scilicet, dividindo-se os distric-« tos judiciarios) e apoio da força armada pe-« culiar, e no incremento do culto religioso pa-« ra divisão das parochias e soccorros das ma-« trizes deterioradas » — alem da satisfação « que veio ao povo com esse acto, que acabou a « sua effervescencia « acalentando-se os auto-« res dos disturbios. »

Copiamos quasi formalmente o que disse o *Indigena* acerca das faculdades das assembléas provinciaes concedidas pelo acto add, e das vantagens, que com elle colhemos, as quaes no seu entender nos poserão muito longe do municipio neutro, que he o da côrte do Rio de Janeiro, onde nada tem progredido por não ter elle assembléa provincial) para melhor apreciarmos as suas conclusões. Ellas são contra o systema dos homens de 19 de setembro, que produsirão a *deploravel lei* (de 12 de maio 1840) que interpretou artigos constitucionaes do acto add. sem o poder fazer e falsificou os principios do systema constitucional, e contra os homens de 23 de julho, que a derão por acto consumado, aos quaes vem aplicado o dito epigrammatico do grande imperador que — ninguem sae do ministerio sem deixar a sua pureza. —

Ah! se ja houvesse o *Indigena* saido da obscuridade dos bosques e dado-nos as suas lições, saberião os ministros de 23 de julho que se o acto add. era facto consumado e abracado pela nação, não obstante ser confeccionado por um so dos ramos do poder legislativo, a sua interpretação legislativa nunca podia-o ser, e nem aquelle artigo do mesmo acto, que ao poder legislativo encumbia interpreta-lo. Tambem os revoltosos de Sorocaba e Barbacena saberião, que era muito patriotico derrogar a ferro e fogo o acto interpretativo, e não se limitarião á exigir a não execução das leis do conselho d'estado e das reformas do codigo do processo.

Agora quem não vê que esta moxinifada do *Indigena* muito parecida ao monstro Horaciano não é mais que ouca declamação? E certamente que descarnados os diversos periodos do artigo de fundo (passe) do *Indigena* como os apresentamos não se descobre outra couza senão o pendor para as salvas, que o domina, ás quaes quer levar-nos este emissario do « Grão-chaco! » —

Quaes as attribuições das assembléas provinciaes expostas pelo *Indigena*, que ellas não as conservem ainda? Quaes os bens, que fiserão antes da interpretação, que estejão hoje inhibidas de continuar? Não lhes pertence legislar sobre pontes e estradas, e outras obras publicas, instrucção primaria, fixação de força policial, socorros publicos, divisão de comarcas e freguesias, creação de empregados, fixação das suas despesas, estabelecimento, fiscalisação e empregos, e tambem velar na guarda da constituição e das leis? Se pois não ha outras attribuições e vantagens das assembléas provinciaes na cabeça do *Indigena*, e que tenhão de sair em outro artigo, pelo que elle escreveo no seo n. 7, não se conclue, que tenhao soffrido as assembléas provinciaes quebra em seus poderes legitimos, e que os povos tenhaõ de experimentar os males da descontinuaçaõ de começados beneficios.

Variedade.

DO CARAPUCEIRO.

Copia fiel d'uma carta de certo padre a um tenente coronel de G. N.

Illm. Sr. tenente coronel *in Christo Domno.* Lembrado eu, que não estudei para burro, que ha no céo um Ente Supremo, a quem respeito, adoro, e sigo na forma do direito canonico, e por elle instituido os dogmas da minha religião desde o padre nosso até a salve rainha, e os mandamentos da lei de Deos, e os novissimos do homem, e os peccados mortaes, a elle coloquei os meus olhos *levavi oculos meos in montem*, e o coração cheio de ternura, *cor contritum et humiliatum Deus non despicies*; a cujo entrego a simplicidade, e o amor, que tenho a meu proximo até a data desta: *in manus tuas comendo spiritum meum*, para que me arrande os in petos, e furores de piedade, e passe a dizer a V. S., Deos de perdão justiça, Deos de misericordia justiça, Deos de justiça justiça. Já não posso ter na mão a pena — *Manus tuæ fecerunt me*, e estou pasmado neste circuito *Et plasmaverunt me totum in circuitu*, como diz o officio de defunctos; e nem vejo o papel com a sombra das lagrimas, que verto, que parecem maxixes: *et lacrimæ ejus in maxilis ejus*: mas *Deus super omnia.*

Peço a palavra, e digo — Sr. tenente coronel, meu pai o Sr. F., homem de idade de 68 annos, e filho d'uma boa mulher, *homo natus de mulieri*, bem conhecido por esta provincia de Pernambuco, acreditado pelos homens de maior grado deste Parnaso, *gradus ad Parnasum*, e seus suburbios, respeitador da sua religião catholica, he constitucional representativo, e amante apoiado da sua patria, e tem feito sacrificios pelos seus patricios em todos os ataques politicos, e liberaes, observador da lei, que o governo impõe, *tunc imponet super altare tuum vitulos*; pois tudo, que respeita a lei de nada abusa. Não he homem intrigante, nem concumitante, pois tem esta idade, e nunca se caracterisou nas intrigas: he amigo do seu amigo — *amicus est alter ego*; tracta muito mavioso, e muito serio, falla com machos, e femeas com sinceridade apostolica; não he homem de primeiras informações, nem tem o olho na rua *oculus ruorom*, como diz o Evangelho: cuida bem na obra, e tem moral publica.

Sr. tenente coronel, um filho o padre J. V. G. P. de idade, Deos louvado, de 38 annos tem todos os predicados quanto seu pai tem já referidos no novo methodo. He capaz de morrer por obediente n'uma cruz: *obediens usque ad mortem, mortem autem crucis*: aceita-lhe os bons concelhos, respeita o seu *estatuquo*, dil gente, e cuidadoso no seu ministerio, baptizando, confessando, dizendo missas, e fazendo outras devoções semelhantes proprias, e apellativas do vigario. Tambem he constitucional, e garantido; tem feito sacrificios pelos seus patricios *desne* a revolução de 17, e com mais actividade de 24 até o presente: nunca foi coherente em cousa alguma: tem um animo simples, terno, meigo, alfabetico, e cheio de affectos tisicos (que he o mesmo que ethicos) para com os seus amigos tanto no foro civil, como no criminal, tanto n'ausencia, como na presença.

Sr. tenente coronel, he se não quando apparece agora a noticia, e afeição tão heroica, e de grande generosidade, que tendo meu pai um poldro russo cardão sem muda alguma, como V. S. sabe, e andando elle de seu peado no Bom Jesus, propriedade anexa com os seus semelhantes *similis cum similis* dos vizinhos; e chegando outro de fora o conduzira o referido cujo animal equestre á extrema do sitio do Sr. J. M. P: este supplicante sem que nem para que *sine ut*, *neque ut* o mandara pegar, e depois de fazer a injuria tanto ao animal, como a meu pai de lhe cortar o rabo (fallando com pouco ensino), e depois de muita pancada, que pozerão o pobre poldro um *miserere mei Deus*, o conduzira no estado de Lazaro para o seu engenho, onde o Sr. tenente coronel sem nenhuma caridade o mandára meter assim mesmo na manjarra, e lá o tem ao dito animal teudo, e manteudo, como se fora propriedade sua, sendo elle poldro bem conhecido pelo Sr. J. M. J., e algumas pessoas, que não sabem nicas de mentir *mentita est iniquitas sibi*. Por tanto Sr. tenente coronel, está bem boa esta: estes são os amigos de V. F. G., e algum tempo do P.e J. V. seu filho: he bom amigo preterito, presente, e não futuro, *futurum esse ou fuiss*; quando eu não esperava semelhante latrocismo nem meu pai julgava ter semelhante evento em sua vida; *quia ventus est vita mea*, como diz Santo Agostinho.

Queira por favor ter em seu engenho esse pobre cujo poldrinho, como disse: *putredini dixi*, em quanto meu pai ahi vai — *vad ad Patrem.* Adeos; queira perdoar ser tão *prolifico*, e algumas palavras, se achar mal ditas, e violadas pelo diabo: *tu maledicte diabole, nunquam audeas violare*, meu pai ha de chegar hoje, e meu pai he que agride — *Pater meus agricola est.*

Sua comadre Janoca não anda boa. O licenciado diz, que ella está com principios d'uma *doctoral* na pia mater das *meninas* do *policarpo*, complicada com *hiperdolia* do coração; o eu creio, que assim he; por que vive-se chorando, e deplorando de dia, e de noite *Plorans ploravit in nocte*, e não ha na casa cara alguma que a console: *non est qui consoletur eam ex omnibus caris ejus.* Sua afilhada Luluzinha já está muito adultera, he mulher feita, e está, como uma vacca de gorda. Dou-lhe parte, aqui para nós, que ha 3 mezes nasceo-nos um menino: *puer natus est nobis*: e ha de se chamar Manoel *et vocabitur nomen ejus Emanuel*, se bem que a mãi quer, que o seu nome seja João: *Joanes est nomen ejus*: mas ou João, ou Manoel, Pedro, Paulo, Sancho, ou Martinho, tem V. S. mais este servo dos seus servos, que não ha de ficar pagão; por que não he herege: — *servus servorum paganorum et hereticorum. &c.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 1º.......... 1:094$822

Descarregão hoje 3.

Brigue — *Triunfante* — differentes mercadorias.

Brigue — *Indiano* — fumo, e diversos generos.

Patacho — *Cassador* — batatas, cebolas, e passas.

Polaca — *Star* — farinha de trigo.

Brigue — *Cecily* — fazendas, louça, e manteiga, e ferragens

Brigue — *Adolpho* — vinho, e papel.

PRAÇA DO RECIFE 1.º DE JULHO DE 1843.

Revista mercantil.

Cambios — Houverão poucas tranzações a 25 1/2 d. por 1$.

Algodão — As entradas forão lemitadas, e vendeo-se de 4:600 a 4:800 a @.

Assucar — Está firme a 1200 rs. por arroba sobre o ferro, e a safra está quaze concluida.

Couros — Continuão de 130 a 135 rs. a lb.

Alpista — Vendeo-se á 13$ a barrica.

Bacalhão — Existem em ser 2:700, e as vendas a retalho tem sido lemitadas de 10$500 a 10$600.

Batatas — Venderão-se a 1200 a @.

Café — Idem de 3$ rs. a 3:650 @.

Carne secca — Entrarão dous pequenos carregamentos, com os quaes o deposito é de 27 mil arrobas, tendo-se vendido de 1800 a 2000 a do Rio-grande, e de 1600 a 1800 a de Buenos Ayres, não havendo no mercado da de Montevidéo.

Cerveja — Vendeo-se de 3:800 a duzia.

Erva doce — Idem a 5:500 a @.

Farinha de trigo — Não houverão entradas, e o depozito está reduzido a 2000 barricas, sem alteração nos preços.

Dita de mandioca — Vendeo-se de 2:400 a 2:800 a sacca.

Ferro da Suecia — Idem de 9:500 a 10$ o quintal.

Manteiga — Idem de 560 a 600 a ingleza.

Milho — Idem de 3:200 a 3:520 a sacca.

Passas — Idem a 2000 a caixa.

Potassa da Russia — Idem de 240 a 260 a libra

Toucinho de Lisboa — Idem a 5:500 a @.

Vinho de Cette — Idem a 82$ a pipa.

Dito da Sicilia — Idem a 74$ d ta.

Vinho de champagne — Vendeo-se de 17$ a 23$ a duzia.

Terminou no ultimo de junho o imposto de 40 reis por canada de bebidas espirituozas, que tantos males trouce ao commercio da provincia.

Chegarão n'esta semana dous carregamentos do Mediterraneo, dos quaes um foi vendido, e o outro segue para o sul.

Embarcações existentes no porto.

Austriaca	1
Brazileiras	27
Dinamarquezas	2
Hespanhola.	1
Franceza	1
Inglezas	6
Portuguezas	7
Sardas	3
	48

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 1.

Bahia; barca austriaca *Caledonia*, capitão José Antonio Ranna, carga re to da que trouxe de Trieste.

Falmouth; brigue inglez *Hero*, capitão James Sidgley, com a carga que trouxe.

Bahia; hiate nacional *Especulador*, mestre José Mauricio da Silva, carga varios generos. — Passageiro, Dominique Boaventura, francez.

Rio de Janeiro; polaca sarda *N. S da Guarda*, capitão João Baptista Concelheiro, carga varios generos.

Observação.

Fezerão se de vela do lameirão a galera baleira americana *Delpho*, e a barca austriaca *Caledonia.*

Editaes.

—Pela administração da meza do consulado desta cidade se faz saber, que por avizo imperial, expedido pela secretaria de estado dos negocios da fazenda ao Exm. Sr. Barão presidente desta provincia, e por elle transmittido ao Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda, por cuja ordem se vai pôr em execução; ficão d'ora em diante sendo unicamente pontos de conferencia de embarques no bairro do Recife os trapiches existentes do lado do Mosqueiro, e suas immediações, no bairro de Santo Antonio o novo Caes ao lado da ponte, e na Boa-vista o caes da rua da Aurora, em cujos pontos permanecerá um guarda deste consulado para fazer as devidas conferencias; podendo todavia continuar o embarque em outras localidades com a obrigação de irem os generos ao pezo e conferencia a qualquer dos indicados trapiches do lado do Mosqueiro. Meza do consulado de Pernambuco 30 de junho de 1843. — No impedimento do administrador, *Justiniano Antonio da Fonceca.*

—O fiscal da freguezia de S. Pedro Martyr, da cidade de Olinda pela lei &c. — Faz saber a todos os seus comparochianos, a quem convier, que em observancia das posturas municipaes, ponhão em execução a revista da aferição do corrente anno, com o praso de 30 dias da data deste; e para que não se chamem a ignorancia mandou publicar por esta folha. Olinda 1.º de julho de 1843. — *Antonio Manoel Lobo.*

—O Dr. Vicente Ferreira Gomes, juiz de direito interino da 1.ª vara do crime, presidente do tribunal dos jurados na terceira sessão ordinaria no termo do Recife, por S. M. I, que Deos guarde &c. — Faço saber, que tenho marcado para o julgamento dos réos affiançados, cujos processos forão preparados, e apresentados pelo respectivo juiz municipal, os dias seguintes do corrente mez: Antonio Luiz Vieira, e Mariano da Conceição no dia 4: Alexandre Joaquim Barboza, e Luiz Pedro de Mello Seabra a 5: José André Olimpio Baptista, e Francisco Joaquim de Menezes no dia 7: Telis Gomes de Andrade, e Luiz, escravo de José Buarque de Mello Macedo no dia 8.

E para que chegue á noticia dos mesmos réos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa. Dado, e passado nesta cidade do Recife sob meu signal, e sello ou sem este valha ex causa ao 1.º de julho de 1843. Eu José Affonso Guedes Alcanforado escrivão privativo do jury escrevi. — *Vicente Ferreira Gomes.*

Declarações.

= O consulado de França fica transferido da rua do Palacete para a rua da Cruz do Recife, casa n.º 1

Consulado de Portugal.

— Os credores do ausente Manoel José Rodrigues de Andrade, subdito de Sua Magestade Fidelissima, são convidados para apresentarem na chancellaria do Consulado as suas contas justificadas dentro no prazo de 30 dias, para serem pagas, pelo que se liquidar do espolio do mencionado ausente. — O Consul, *Joaquim Baptista Moreira.*

Avisos maritimos.

—Para o Rio de Janeiro sahirá com brevidade o veleiro patacho *Affonço 1.º*; quem no mesmo quizer carregar, ou embarcar escravos, pode entender-se com Amorim & Irmãos, na rua da Cadeia n. 45.

=Para o Aracaty o bem conhecido hiate *Olinda*, forrado e pregado de cobre, sai em 10 de julho, e tem parte do carregamento prompto; os pretendentes para carga, e passageiros dirijão-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa na rua da Cadeia n. 46.

—Para o Rio de Janeiro segue com brevidade o brigue brazileiro *Indiano*, capitão Antonio Alves Martha, inda recebe alguma carga, passageiros, e escravos; e tracta-se com o dito capitão, ou com seu consignatario Manoel Ignacio d'Oliveira na praça do Commercio n. 4.

—Para o Porto sahirá brevemente o brigue portuguez *Primavera*, capitão José Carlos Ferreira Suares; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, pode tractar com o dito capitão na praça do Commercio, ou com seu consignatario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, na rua da Cadeia n. 28.

—Para o Aracaty segue com brevidade, por ter parte de seu carregamento prompto o patacho nacional *Laurentina Brazileira*, forrado e pregado de cobre; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se ao seu proprietario Lourenço José das Neves, na rua da Cruz n.º 64, ou ao capitão do mesmo Antonio Germano das Neves.

Avisos diversos.

—José Maria Pereira Ramos, pertende embarcar o seo escravo creoulo de nome Roberto, para o Rio de Janeiro.

—Roga-se ao Sr. Manoel José d'Amorim, que tenha a bondade de dirigir-se á rua do Crespo n. 14, restituir a carta, que da mesma casa levou, pertencente a Manoel José d'Azevedo Amorim.

—No botequim junto ao theatro preciza-se de um caixeiro, que seja diligente, e que dê fiador á sua conducta.

—Quem precisar de uma criada branca, de quarenta annos de idade, para todo o serviço de portas a dentro, dirija-se á casa, que fica defronte do Nixo do muro da Penha, e que tem uma taboleta de tintoreiro.

=Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua do Queimado n. 32; a tractar na loja do mesmo.

—Manoel José Viana comprou para embarcar para o Rio de Janeiro á Sra. Olimpia Senhorinha de Souza, uma escrava de Angola de nome Marcalina, de 22 annos de idade, e á Sra. Anna Joaquina de Jezus, uma crioula de 18 annos de nome Rozaria.

—Antonio Dias Souto faz publico, que Antonio Pedro da Cunha, e Manoel José Correia Braga, deixárão de ser seus caixeiros desde o dia 28 do mez de junho ultimo.

—João Thomaz Pereira faz sciente ao respeitavel publico, que José Julião Camello Lins, deixou de ser seu caixeiro desde o ultimo de junho deste corrente anno.

—Precisa-se de uma casa no bairro da Boa-vista, que o seu aluguel não exceda de 6$000 a 8$ reis; quem tiver annuncie, ou dirija-se ao atterro da Boa-vista loja n. 53.

—A pessoa, que pretende fallar com D. Izabel Theotonia de Miranda Verejão, dirija-se ao principio do atterro dos Affogados casa n. 84.

—Os pretendentes da negrinha recolhida de nação Benguella podem dirigir-se á rua do Fogo n. 26.

—Victorino José Correia retira-se para fora da provincia.

—O botequim junto ao theatro precisa de um cozinheiro forro, ou captivo.

—No dia 1.º do corrente ás 10 horas da noite atacárão a propriedade do Pina, do abaixo assignado, e roubárão 4 escravos de nacão, de nomes seguintes: Luiz, idade de 30 annos, bem barbado, e reforçado do corpo, Felippe, idade de 20 annos, figura regular; José, idade de 18 annos, bem fulo, e cara redonda; Manoel, idade de 14 annos, doente, e bastante magro: os quaes depois de serem roubados forão mettidos em uma barcaça, e esta fez-se de vela, e como o vento estivesse bastante sul, he de presumir, que seguisse para o norte, por isso previne-se a qualquer pessoa, e autoridades policiaes, para que facão capturar os malvados. — *Silvestre Joaquim do Noscimento.*

—Na rua do passeio, loja franceza, fazem-se chapeos de sol de seda, bordados, para homem e senhora, da mais superior qualidade de seda, e com a mesma fazenda cobrem-se armações, e concertão se com toda a promptidão e brevidade todos e quaesquer chapéos de sol; na mesma achão se ricos cobertores de cama por preço muito commodo, e comprão-se armaçõos velhas de chapeos de sol.

—Precisa-se de uma crioula forra, que se sujeite a engomar, e cozinhar em uma casa de homem casado sem filhos, em Fora de Portas no segundo andar do sobrado n. 63, de manhã até ás 8 horas, e de tarde das 5 em diante.

—Roga-se ao Sr. Fiscal do Recife, lance suas vistas sobre a casa n. 70 em Fora de Portas, que está comprehendida no § 5 do titulo 7 das posturas de 19 de fevereiro de 1833.

— O abaixo assignado vê-se na precisão de declarar aos senhores credores de seu fallecido irmaõ Manoel Pedro de Moraes Mayer, que se devem dirigir ao coherdeiro José Feijó de Mello, ao qual se adjudicou nas partilhas, que se fizeraõ, o engenho Bamburral com escravatura, e gado, com a condiçaõ de repor aos outros herdeiros parte de sua legitima, em cujo numero entra o dito fallecido herdeiro: outro sim tambem o abaixo assignado vende por preço commodo esta parte da legitima, e de suas tres irmãas, de quem he procurador, na reposicaõ que o dito José Feijó de Mello tem 1e fazer, importando na quantia de 8:643$330, como consta dos autos, que estaõ no cartorio dos orfãos escrivão Pereira.

Major, *José Gabriel de Moraes Mayer.*

— A pessoa que annunciou querer comprar uma barretina com penaxo em meio uso, para G. N.; dirija-se a rua da Calçada n. 8.

Loteria de N. S. do Guadelupe.

As rodas da loteria concedida a favor das obras da igreja de N. S. do Guadelupe de Olinda, correm impreterivelmente no dia 4 do proximo mez de julho, fiquem ou não bilhetes.

— Precisa-se allugar uma casa terrea, ou um sobradinho de um andar, para pouca familia, que não exceda de dez mil reis mensaes, sendo no bairro de S. Antonio: annuncie por esta folha

— Uma mulher extrangeira se propõe a engommar roupa com anil e sem elle, mais encontа do que em qualquer parte, com promptidão e aceio; nas 5 Pontas n.º 59.

= No dia 4 do corrente pela 1.ª vara do civel, terá lugar a 2.ª praça da olaria no lugar do Barbalho, defronte do Monteiro, com casa para feitor e escravos, com bom barro, e baixa para capim, avaliada em 2:000 000 de reis, e no dia 7 do corrente será a ultima praça

— Aluga-se uma casa, do lado da sombra, com commodos, e grande quintal, na rua de S. Goncalo; a tratar com o Sr. José Fernardo Piniche junto a mesma casa, ou com Marcellino José Lopes.

= Preciza-se de um caixeiro de idade de 13 a 14 annos, portuguez chegado proximamente pela barca *Primavéra*, para uma venda; quem estiver nestas circunstancias, dirija-se a praça da Independencia n.º 21.

— Preciza-se tomar a quantia de 20,000 reis por tempo de 5 mezes, dando-se no fim do tempo 25,000 reis, por m não se dá penhores só sim uma fiança, ou letra; quem quiser dar, annuncie.

— Deposito de farinha de mandioca na rua da Cadeia de S. Antonio n.º 19, os preços desta semana continúão a ser da primeira qualidade 2,240, da segunda dita 1,920, da terceira 1,280 reis, o deposito se conserva aberto desde as 6 horas da manhãa as 6 da tarde, sem recusa de dia.

— A mulher, que mandou fazer na rua das Agoas-verdes casa n.º 32, tres coeiros de lavarinto, e que já levou dous promptos; queira ter a bondade de ir buscar o que falta, levando o importe de todos, pois que quem os fe muito precisa ver o fructo do seu trabalho, e tem de retirar se para o sitio por toda a semana que entra.

— O administrador da illuminação publica desta Cidade abaixo assignado, declara ao Sr do annuncio do Diario de Sexta feira n.º 139 e que da sua parte culpa nenhuma tem de ser intransitavel a chamada rua da Praia de Santa Rita, porque em dita rua não ha lampiões, e nem consta haver ordem para na mesma serem collocados os mesmos, podendo-se acrescentar ao dito Sr. que se deseja o bem publico, e seo ao mesmo tempo, deve-se dirigir as autoridades para tal objecto competente. — *Luiz Gonzaga da Rocha.*

•— Roga-se encarecidamente a mesa da irmandade do Sr. Bom Jezus das Dores exponha o motivo de não darem posse a mesa nova, e queirão tirar algumas suspeitas que se tem se for assim, não he justo não quero levantar falso, como tenho amor a mesa nova por ter algumas pessoas dignas, e dezejando o augmento do templo, que não me esquivarei de dar a minha esmoliaha já promettida para o badallo — *O amigo do direito.*

= Terca-feira 4 do corrente vai a praça para serem arrematados os bens penhorados por execução do capitão Manoel Fernandes da Cruz, a seus devedores Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo, e sua mulher, os quaes são, uma casa nova bem construida na estrada do Monteiro, com sitio e sahida para o rio; outra grande casa em respaldo no lugar do Caldereiro, com um grande terreno para um sitio, e sahida para o rio, e varias olarias no mesmo lugar do Monteiro, com fornos de cozer tijolos, telhas, uma senzalla, e estribaria; as pessoas que quizerem arrematar, dirijão-se ao porteiro dos auditorios para verem a avaliação, e para verem nos bens aos lugares acima apontados.

—Precisa-se alugar um sobradinho de um andar, ou um segundo andar, sendo nas principaes ruas deste bairro de Santo Antonio; quem tiver annuncie, ou dirija-se ao pateo de S. Pedro n. 16.

— Uma Sr.ª de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito impedidos e desempedidos, e tambem recebe meninos desmamados para curar da sua educacão, no que promette esmirar-se; quem do seu prestimo se quizer utilizar; dirija-se ao patio do Carmo n. 24.

- Preciza-se de uma ama forra, para dirigir o serviço de uma casa de pequena familia, e fazer algumas compras na rua, dando se-lhe o sustento, e o salario, que se convencionar; na rua Direita n.º 131

= Continua-se a tirar passaportes para dentro e fóra do Imperio, e folhas corridas com toda a commodidade e presteza; na rua do Rangel n.º 34.

— O Sr. José Tavares Bastos, queira quanto antes ir concluir o negocio que não ignora, para o qual já foi avisado por este Diario a semana passada; na rua Nova loja n.º 58, ou 71.

— O Sr. que annunciou no Diario de 30 do junho passado precisar de uma ama para casa, querendo uma mulher parda já de idade, que bem desempenhara tudo que fôr preciso a uma casa; dirija-se a rua das Agoas-verdes n.º 42.

— Preciza se de uma ama para casa de pouca familia, que seja de boa conducta, sabendo engommar, cozinhar, lavar, e todo mais serviço de uma casa de portas a dentro; na rua da Cadeia de S. Antonio n.º 19.

= O Dr. Bandeira de Mello, mudou a sua residencia e escriptorio de advocacia, para a rua da Cadeia do bairro de S. Antonio, casa n.º 22.

— O abaixo assignado munido unicamento do amor da verdade, não pode deixar de fazer patente as falsidades tão mal alinhavadas, do annuncio inserto no Diario n.º 132; sim os cautelozos annuncios do abaixo assignado, tendentes a Florencia Margarida dos Prazeres, não são agradaveis, porque declarão a verdade, e descobrem os feitos da mais refinada maldade em prejuizo da dita Sr.ª; do abaixo assignado, e de mais herdeiros em geral, assim maiores como menores, será o abaixo assignado que valendo-se do estado em que se acha a dita Sr.ª com 70 e tantos annos de idade cega de ambos os olhos, por este facto incapaz de reger sua pessoa e bens, quem a domina será quem a seduz, será quem seduzio essa filha e a tirou de casa para melhormente se poder fazer as velhacadas a que ella se oppunha, será quem deu principio aos letigios, será quem tem concorrido para o estado miseravel de sua necessidade, será quem tem formado simulados debitos activos e passivos afim de occultar o apurado e de tudo dar conta, será quem lhe comeo a grande somma em dinheiro, bens de raiz, moveis, joias preciosas, escravos e mais objectos percentes ao casal de seu finado marido, além da grande somma em dinheiro pertencente a casa do finado Luiz Francisco do Rego, por ella administrada, será quem desencaminhou esse inventario, que diz outr'ora ter-se feito para se poderem seguir parte das velhacadas, não foi de certo o abaixo assignado, porque se o fosse não teria feito annuncios e mais annuncios a tal respeito, será o abaixo assignado o falso devoto, que outr'ora se inculcava protector das viuvas, e de outros, que de noite andava descalso, e de dia com chinellos rotos, e jaqueta de cotuvellos rasgados, sem vergonha passeando desembaraçadamente pelas ruas de certa Cidade inculcando indigencia, e fingindo santidade afim de illudir o publico e fazer sua fortuna, por certo que não foi o abaixo assignado. Os 600,000 reis forão confessados e pagos a dita Sr.ª em dous de maio de 1838, mas não convencida de que já se achava paga veio a juizo injustamente com dolo e malicia preparacão de libello contra o abaixo assignado pedindo-lhe a dita quantia, de que ha muito tempo antecipadamente se achava já paga com grande excesso que devia, e ainda hoje deve repor ao abaixo assignado, o que prova o se tem em juizo com documentos superabundantes unidos a dita causa, e outras entre as quaes se conta a de prodigalidade, . o abaixo assignado por si, e como bastante procurador de mais herdeiros se opôz com embargos de lezão e nullidade ao inventario feito. — *Francisco José Dias da Costa.*

— Furtarão da loja de Gomes & Carvalho, no dia 30 de junho passado um cartão pequeno de papelão, com desanove mantas de filó de linho; roga-se portanto a quem ditas mantas forem offerecidas aprehendel-as, assim como (podendo) ao roubador, e leval-as a dita loja junto ao arco de S. Antonio, na esquina que vira para a Cadeia, ou annunciar por este Diario.

= Madame Ruelle; retira-se para Franca.

= No deposito de assucar refinado, estabelecido junto ao arco de S. Antonio, em frente do caes do Colegio, ha para vender assucar refinado, segundo o novo systema de fabricação, pelo qual se extrae a potassa, e cal, deixando-se-o no seu estado de pureza; sendo o preço da libra do de primeira sorte, e em pães 160 rs., e o de segunda e terceira, em pó, a 120, e 80 rs.

ILEGÍVEL

= Thomaz Teixeira Leite da Silva, retira-se para Lisboa.

= Aluga-se uma optimo moleque, o qual serve tanto para o serviço de casa, como para rua: na rua das Trincheiras n. 46, primeiro andar.

= Precisa-se de um caixeiro para venda, que entenda bem deste negocio, e que de fiador a sua conducta: no atterro da Boa-vista n. 44.

Loteria da Matriz da Boa-vista.

= O dia impreterivel do andamento das rodas tera lugar em 15 de Agosto proximo futuro. seja qual for o numero de bilhetes nessa epocha existentes, e o thesoureiro desta loteria roga aos Srs. agentes encarregados das vendas dos bilhetes, que facão por evitar o monopolio, que se observou na loteria passada, relativo aos meios bilhetes, pois he justo que elles sejão vendidos ao publico, pelo seu valor intrinseco, e não com excesso d'interesse.

= Aluga-se uma das casas defronte do theatro novo; na rua da Cadeia do Recife n. 40

= Offerece-se um moco portuguez de 16 annos, para caixeiro de qualquer arrumação excepto venda o qual ja tem alguma pratica de vender no balcão; quem de seu prestimo se quizer utilisar annuncie.

=Johnston Pater & Companhia avisão aos Srs. de engenhos e correspondentes dos mesmos nesta praca, que se acha completo o seu estabelecimento de machinismo para engenhos, constando de moendas de diversos tamanhos, machinas de vapor, de condesação e de alta pressão da força de quatro e de seis cavallos inglezes, e taxas batidas e coadas, e promettem agradar aos seus freguezes tanto em preco como em qualidade, visto serem todos estes objectos feitos n'uma das principaes fundicões de Inglaterra: rua da Madre de Deos n. 5.

– Muito se tem fallado do sistema Homeopathico, do sistema de Broussais, e de outros muitos mil differentes; pouco portanto se tem dito do mais essencial, os evacuantes, que ninguem pode negar serem nos climas calidos absolutamente necessarios, e sobretudo quando existe a difficuldade de fazer observar aos doentes a diéta necessaria e rigoroza, que pede a Homeopathica e pratica regular, &c. Somos geralmente acostumados a comer muito mais do que he necessario para o nosso sustento; o resultado he flatos, indigestões, e inflamarções nos figados, &c. Para remover e impedir estes incommodos, nada he mais prompto, que um purgante saudavel, que não constipa os intestinos, e que augmenta as differentes secreções.

O publico achará nas Pilulas vegetaes do Dr. Brandreth e na Medicina Popular Americana, estas propriedades, que produzem seu effeito, sem dores e incommodo algum, não he necessario dieta alguma, e pode-se tractar dos seus negocios no mesmo dia em que se tomar.

Aqui vende-se somente em casa do unico agente João Keller, rua da Cruz do Recife n. 18, e para maior commodidade dos compradores, na rua da Cadeia do Recife, em casa de João Cardozo Ayres, na rua Nova na de Guerra Silva & C.ª, e atterro da Boa-vista, na de Salles & Chaves.

= Tirão-se passaportes para fora e dentro do Imperio, e despaxaõ-se escravos, tudo com brevidade; no atterro da Boa-vista loja n.º 41. ou 48, onde se achará com quem tractar.

= Um rapaz brazileiro, casado, e bem conhecido nesta praça, se offerece para caixeiro de qualquer estabelecimento, com tanto que seja para cobranças; quem o pertender, annuucie, ou dirija-se ao atterro dos Affogados n.º 7.

= Uma mulher branca livre e desempedida se offerece para ama de casa, sabe ler, escrever, cozer, engommar, cozinhar, ensaboar, e dá fiador a sua conducta; quem a pertender, annuncie.

=Continua-se a dar dinheiro a premio sobre penhores de ouro em pequenas porcões; no patio do Paraizo sobrado n.º 8, 2.º andar: assim como dezeja-se fallar á todos os Srs que no mesmo tem deixado penhores.

=Sendo o abaixo assignado avisado pelo Sr. Antonio da Costa Rego Monteiro, por carta de 11 do corrente, recebida a 23, por via do Sr. Paulo Borges Alves, que o seu afiancado Antonio Joaquim de Almeida, ajustara e recebera em sua loja fasendas no valor de 221$000 reis, e ficando o abaixo assignado surpreso com esta noticia, porque nunca vio, e nem conhece a esse individuo; por isto previne ao respeitavel publico, e muito principalmente aos Srs. logistas para não cahirem em similhante logro, urdido por esse cavalheiro de industria, quem quer qne elle seja. Cidade da Victoria 23 de junho de 1843. — *Tiburtino Pinto de Almeida.*

=Alugão-se os dous armazens, que ficão, um debaixo do sobrado n.º 15 da rua da Cadeia de S. Antonio, e outro no fundo do dito sobrado, sendo o primeiro muito grande e proprio para se recolher madeira; quem os pertender, dirija-se ao 2.º andar do sobrado supra, para se tractar do ajuste.

— Quem precisar de roupa lavada, e engommada, tanto de homem como de senhora, com todo asseio, perfeicão e preco commodo, dirija-se a rua de Hortas, n 36.

—Thomaz José da Silva Gusmão Junior pertende embarcar o seu escravo por nome Joaquim, para o Rio de Janeiro.

—Precisa-se d'um rapaz solteiro para caixeiro de escripta, por isso se exige tenha boa letra, escreva certo e desembaraçado; no Recife rua da Cadeia loja n. 57.

= Policarpo Nunes Correia, novamente participa ao publico, que a sua aula de primeiras letras acha-se aberta na rua da Conceicão da Boa-vista, no sobrado n. 8, conforme ja fez publico pelos Diarios ns. 26, 29, e 59 deste anno. O annunciante declara mais que tem proposto abrir no dia 3 do Julho proximo fucturo uma outra aula tambem de primeiras letras para meninas, na mesma casa de sua residencia: esta nova aula será dirigida com toda a perfeicão e methodo, tomando elle debaixo de sua ingerencia o ensino de escripta, lição, e contabilidade, e o mais que for consernente a costura, &c. será dirigido por sua senhora e uma filha, que possuem os conhecimentos necessarios a um tal estabelecimento. Em consequencia pois o annunciante pode desde já asseverar aos Srs. pais de familias, que as suas futuras alumnas, sahirão promptas de sua aula em menos tempo e com mais perfeicão do que em outra, onde ao menos se não offereção iguaes vantagens.

— Da-se 300$ rs. a juros de 2 por cento ao mez, sobre penhores de ouro ou prata: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 57.

— Aluga-se uma canoa nova, que pega 1300 tijolos de alvenaria; na rua do Queimado n. 57.

— A pessoa, que no dia 23 do passado no convento de S. Antonio perdeo um anel, dirija-se a rua do Mundo novo n. 17, que dando os signaes lhe será entregue.

= Uma pessoa muito habil, e que tem bastante uso de ensinar primeiras letras, offerece-se a dar licões em casas particulares, e tambem recebe alumnos em sua casa, prometendo fazer todo o possivel pelo adiantamento dos alumnos; quem quizer annuncie, ou dirija-se a rua do Brum n. 4, por traz da Igreja do Pillar.

= Precisa-se alugar um moleque para vender azeite na rua; quem tiver annuncie.

— Offerece-se um homem Portuguez, moço, para feitor de engenho; quem o precisar dirija-se a rua da Guia, casa de pasto.

— Perdeo-se 21$ rs., sendo 4 sedulas de 5$ rs. e uma de 1000 rs., vendo perdidas desde a rua Direita, patio do Livramento, dito do Collegio, rua da Cadeia, e da Cruz; quem achou, querendo restituir, dirija-se a rua do Livramento, n. 13, que receberá 10,000 rs. de gratificacão.

= O Sr., que se lhe deo um livro de Le Roy, encadernado de novo, para guardar a 2 annos com o nome do dono na primeira folha, querendo restituir, he favor dar o numero de sua casa, para ser procurado, que o dono lhe ficará assás obrigado.

— Aluga-se uma casa terrea na travessa do Marisco, ora beco do Peixoto, com 2 quartos, duas salas, cozinha, e quintal com cacimba, caiada e pintada de novo; quem pretender dirija-se a loja da viuva de Burgos, na esquina do Livramento.

— Pretende-se permutar uma parte da casa de 3 andares e tres lojas sita na rua do Crespo, que vira para a rua do Collegio do valor de 800,000 rs., por uma casa terrea de igual valor, no bairro de S. Antonio ou Boa-vista; a quem convier dirija-se a rua das 5 pontas n 72.

— Arrenda-se o sitio do olho d'agoa, no lugar da passagem da Cidade de Olinda, com muito boa casa, com 3 janellas, e duas portas de frente, uma grande sala com gabinete, e 5 quartos, differentes arvoredos de fruto, terreno para plantacões, baixa para capim, e pasto para vaccas, tambem se arrenda com algumas vaccas; a tratar no atterro da Boa vista sobrado n. 44.

= Os abaixo assignados, administradores da casa do fallido Manoel Pereira Guimarães & Companhia, tendo convidado por cartas circulares, e pelo Diario aos Snrs. credores para no dia 10 de Junho p. p. se reunirem em dita casa, e como alguns não comparecerão, fazem saber, que os reunidos acceitarão a proposta, que lhes mandou fazer aquelle Snr. Guimarães de lhe perdoar a ametade do que actualmente lhes deve, recebendo a outra ametade em 3 pagamentos iguaes; o primeiro a vencer em 30 de Setembro de 1844, e os dous no mesmo dia, e nos dos annos seguintes de 1845 e 1846, acceitando, e garantindo as letras, e estas com o onus de um por cento ao mez do vencimento em diante, para segurança, elle, sua sogra, e os herdeiros desta offerecem hypothecar o engenho Aratanzil, escravos: sobre o que se fez a concordata, que se acha em poder de João Leite Pita Ortigueira, morador na rua da Cruz n. 12; para a remeter no dia 10 do andante mez, afim de se lançar dita escriptura nas notas da Comarca do Rio Formoso; o que participão a quem convier para em tempo se não queixarem. Se algum dos Srs. credores ainda não assignados na concordata o quizerem fazer, podem dirigir-se ao dito Leite, com o que serão declarados na escriptura de hypotheca; outro sim declaraõ mais que na reunião dita se demittirão do cargo de administradores, e que a casa se acha entregue ao dito Sr. Guimarães, com quem se deve entender no que lhe diz relativo = João Leite Pita Ortigueira, e José Antonio Pinto.

Compras.

— Compraõ-se effectivamente para fora da provincia mulatinhas, crioulas e mais escravos de 13 a 20 annos, e para uma encommenda um moleque de Angola de 15 a 20 annos, cozinheiro; e uma mulatinha de 12 a 15 annos, com principios de costura; pagão-se bem sendo bonitos; na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar.

— Comprão-se barris de 4 em pipa, que não vasem: quem tiver annuncie.

Vendas.

— Manoel Alves Guerra, na rua do Vigario n. 3, vende taxas de ferro batido e coado em bom sortimento, por preco barato, e traves de madeira superior, de 36 a 50 palmos, e de 7 a 10 polegadas de grossura.

— Vendem-se espelhos de gaveta, e pregos de todas as bitolas: em casa de J. P. Adour & Companhia, na rua da Cruz

— Vende-se farinha de milho de superior qualidade, por preço commodo: na rua das 5 pontas n. 23.

— Vende-se uma negra crioula de 18 annos, bonita figura, engomma, cose, cozinha e lava: na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Vende-se um sobrado de um andar e sotão, em chãos proprios, na rua de S. Rita n. 14; a tratar na Camboa do Carmo n. 12.

— Vende-se uma preta de Angola, boa cozinheira, lavadeira, e engommadeira: no atterro da Boa-vista, loja de alfaiate na esquina do beco.

— Vendem-se meios bilhetes da loteria de Gaudelupe, a 4500: na rua do Livramento n. 22.

— Vendem-se meios bilhetes da loteria de Guadelupe: no atterro da Boa-vista, loja de sapatos.

— Vendem-se duas moradas de casas na rua dos Pires, ns. 23 e 25; a tratar com Francisco Gonçalves do Cabo, na rua Augusta.

—Vendem-se 1200 paneiros de sal em grandes e pequenas porcões, assim como barris de vinho do Porto de superior qualidade; salça parrilha novamente chegada; em casa de Manoel Duarte Rodrigues, na rua do Trapiche n. 26.

— Vendem-se carrinhos de duas e de 4 rodas, com cobertas e sem ellas, por todos os precos; em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11.

—Vendem-se canivetes finos com molla, que metendo-se a penna sahe aparada: na rua do Cabugá, loja junto da do Sr. Bandeira.

— Vende-se um quartão bom para carga; no largo da Matriz, casa terrea n. 10.

— Vende-se um escravo de nação, optimo para palanquim, bom trabalhador, e de 22 annos; na rua da Cadeia de S. Antonio n. 25, segundo andar.

—Vendem-se piannos fortes, e fortes piannos dos celebrados authores Broa wood & Sons de Londres, recentemente chegados, de diversos modellos, e por todos os preços; em casa de Mc. Calmont & Companhia, praca do Corpo Santo n. 11.

= Vendem-se 12 traves grossas com 33 palmos de comprido, e 4 mãos travessas de 30, que estão no porto da rua Nova: na rua do Fogo n 27.

—Vendem-se um casal de escravos proprios para o serviço de campo; um moleque de nacão Baca, de 13 annos; uma moleca de 11 annos com boas habilidades; uma escrava perita cozinheira; 4 ditas para todo o servico; um escravo bom official de ourives, de 25 annos: na rua de Agoas verdes n. 46.

— Vendem-se 40 traves com boas grossuras e comprimentos, de 30 a 35 palmos, de qualidade camaçari de louro; por traz da ribeira ns. 15 e 17, serraria do Cardial.

— Vendem-se bom papel almaço de primeira e segunda sorte, e de peso muito em conta, agoa de Colonia em frascos quadrados a 880, botões para guardas da alfandega, sabonetes finos, pennas de secretaria, papel de cores para enfeites de bandeijas, e livros em brancos; na praca da Independencia, loja de miudezas e encadernação n. 36.

– Na loja de Guilherme Augusto Rodrigues Sette, rua do Queimado n. 25, vendem-se um completo sortimento de fazendas finas e do mato, ao mais modico preço; bem como pannos finos de todas as cores e qualidades, merinós, setins, sarjas, casimiras de cores muito finas, franquelins, duraque e lilas superiores, cambraia do bom tom, cassas lisas finissimas, e de todas as mais qualidades, brins lisos e trançados, meias de seda de todas as cores, chales de merinó, lã, e mais qualidades, suspensorios de seda e de burracha, superiores lencos de seda preta, e de cores de novos padrões, platilhas e bretanhas finas de linho puro, chitas do ultimo gosto, chapeos de sol de seda, e de panno com baleia, ditos de massa francezes, de castor e mais qualidades.

= Vendem-se uma escrava de nação com bonita figura, perita cozinheira, e engomma; uma mulatinha de 16 annos, com algumas habilidades; na rua Direita n 3.

= Vende-se uma canoa de amarello, que carrega 600 tijolos de alvenaria; na rua de S. Goncallo na casa em que mora Manoel Elias de Moura.

= Vendem-se saccas com milho chegadas ultimamente do Rio de Janeiro, muito novo, a 4000 rs. a sacca; no armazem defronte da escadinha da Alfandega.

= Vendem-se queijos londrinos, e de pinha, presuntos inglezes, conservas de todas as qualidades, frutas em conservas para pasteis, ervilhas em latas, carnes e soupas preparadas em ditas, Champanhe e vinhos de todas as qualidades, e outros muitos objectos ultimamente chegados: na rua da Alfandega, armazem n. 44.

= Vende-se um grande sitio na estrada do Arraial, com uma grande casa de pedra e cal, com 3 grandes salas, 6 quartos, uma grande senzala para mais de 30 escravos, coxeira para carro e cavallos. muitos arvoredos de fruto plantados a dous annos; sercado para 4 vaccas, com rio dentro do mesmo sitio, que deste se pode fazer um grande viveiro, vende-se com praso de dous annos, dando unicamente metade a vista; a tratar no mesmo sitio na esquina que vai para a Casa Forte, Monteiro, e, Apipucos.

Escravos fugidos.

— No dia 11 de Novembro do anno passado desappareceo da Ilha do Nogueira um moleque crioulo de nome Gallo, baixo, cheio do corpo de 15 annos, rosto redondo, dentes bem alvos, bem preto, esperto e muito regrista, e para melhor signal tem nas nadigas 5 talhos dá navalhas, sendo 3 da parte esquerda, e 2 na direita, e de outra surra que levou fez-se-lhe de uma banda um quadro: quem o pegar leve a mesma Ilha, que será gratificado.

— No dia 18 do corrente fugio a escrava Delfina, Cabundá, rosto redondo, grossa do corpo, pés grossos, levou camisa de algodãozinho, vestido com o roupinho de chita desbotado e a saia encarnada com babados, 3 voltas de contas brancas no pescoco, e uns solitarios nas orelhas com pedras, tem em cima de um peito um signal da sua terra, e he de boa estatura; quem o pegar leve a Fora de Portas, n. 127, que será recompensado.

— Fugio do engenho Caciolé em 12 do p. p. a mulata Damiana, a qual veio munida de uma carta de alforria illegal, he clara, estatura e corpo regular, cabello cortado do meio para traz e mais crescido adiante, pés e braços grossos, quando olha fecha mais um olho, de 40 annos, esta escrava tem uma irmã escrava do Sr. Padre Inglez, que mora na passagem da Magdalena, onde talvez tenha vindo; quem a pegar, leve ao dito engenho, ou nesta praça em casa de Manoel Ignacio de Oliveira, na praça do Commercio, n. 4, que sera recompensado.

150.000 de gratificação

— Fugio no dia 30 de Janeiro do corrente anno, o mulato acabocolado, claro, de nome Cosme, baixo e reforçado do corpo, de 15 annos, levou vestido camisa de riscado ja desbotada, e calcas da mesma fazenda, quando falla inclina a cabeça para a banda, e a boca da mesma forma, desconfia-se que esteja em algum lugar para o mato a titulo de forro; quem o pegar leve ao largo do Corpo Santo n. 14.

= Fugio no dia 27 do p. p. o moleque Jacintho, crioulo, de 16 annos, com uma belida em um olho, levou veztido camisa e calças de algodão velhas e ja sujas; quem o pegar leve ao Forte do Mattos na prensa de José Ribeiro de Brito, que será recompensado.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. = 1843